



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho da 9ª Região
Corregedoria Regional

Ofício Circular nº 009/2020

Curitiba, 18 de maio de 2020.

Aos Excelentíssimos Senhores Juízes do Trabalho do Primeiro Grau

Assunto: Conversão em diligência de processos conclusos para sentença

Senhores Juízes,

Cumprimentando-os, informo a Vossas Excelências quanto à conversão em diligência de processos conclusos para prolação de sentença, em razão das alterações ocorridas com a atualização do PJe.

Na atual versão, quando o processo estiver na caixa "**minutar sentença**" e houver necessidade de retirar o processo do fluxo para eventual diligência, há duas opções possíveis: a) encerrar a conclusão e, b) converter em diligência.

Na hipótese de ser utilizada a primeira opção, o processo, ainda que tenha a conclusão encerrada, continuará a ter seu prazo contado para prolação da sentença no e-Gestão, somente ocorrendo a suspensão quando utilizada a opção "converter em diligência".

Constatada a utilização equivocada do movimento "encerrar conclusão" no lugar de "converter em diligência", o processo deverá ser feito novamente conclusos para julgamento para, após, ser convertido em diligência, corrigindo-se desta forma o erro no e-Gestão.

Assim, orienta-se que a Secretaria da Vara seja alertada para a escolha adequada do fluxo, conforme a situação verificada do caso concreto.

Cordialmente,

Desembargadora NAIR MARIA LUNARDELLI RAMOS
Corregedora Regional do TRT da 9ª Região